



Contrato nº 134/2020

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COOPERATIVA A1**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.470.626/0049-02, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1501, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu representante legal **VALMIR BIESDORF**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 981.213.679-72, residente e domiciliado no Município de Vista Gaúcha, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 69/2020, Modalidade Dispensa de Licitação, sob nº 10/2020, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição emergencial de materiais de construção de acordo com o Decreto Executivo nº 067/2020**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa: COOPERATIVA A1 - 5979						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6,00	UN	Telha de fibrocimento 3,66m x 1,10m x 6mm	Brasilit	84,00	504,00
2	110,00	UN	Telha de fibrocimento 3,05m x 1,10m x 6mm	Brasilit	74,90	8.239,00
3	178,00	UN	Telha de fibrocimento 2,44m x 1,10m x 6mm	Brasilit	59,90	10.662,20
4	150,00	UN	Telha de fibrocimento 2,13m x 1,10m x 6mm	Brasilit	50,40	7.560,00
5	39,00	UN	Telha de fibrocimento 1,83m x 1,10m x 6mm	Brasilit	45,50	1.774,50
6	12,00	UN	Cumeeira de fibrocimento 6mm com 15 graus de 8,2kg	Brasilit	33,40	400,80
7	5,00	UN	Cumeeira de fibrocimento 6mm com 15 graus de 8,30kg	Brasilit	42,70	213,50
8	103,00	UN	Cumeeira de fibrocimento 6mm com 20 graus	Brasilit	38,50	3.965,50
9	36,00	UN	Cumeeira de fibrocimento 6mm com 25 graus	Brasilit	36,60	1.317,60
10	137,00	UN	Parafuso para telha fibrocimento 5/16 x 110		0,70	95,90



11	22,00	UN	Telha de fibrocimento 1,22m x 0,50m x 4mm	Fibrotex	7,75	170,50
12	38,00	UN	Telha de fibrocimento 2,44m x 0,50m x 4mm	Fibrotex	16,60	630,80
13	20,00	UN	Par de cumeeira de fibrocimento 4mm	Fibrotex	9,95	199,00
Total dos Produtos						35.733,30

2.2 - O presente Contrato totaliza a importância de R\$ 35.733,30 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:

3.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, a qual irá realizar a entrega as famílias afetadas pelo temporal.

Obs.: Entende-se por entrega imediata àquela realizada em até 02 (dois) dias após solicitação da referida Secretaria.

3.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

3.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2107 3390.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	Sim

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

5.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

5.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes ao fornecimento de materiais.

5.3 - O presente Contrato terá vigência até o final do presente exercício financeiro, contados desta data.

5.3.1 - Caso exista saldo ao final do prazo acima citado, os mesmos serão excluídos sem prejuízos as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pela Comissão de Fiscalização de Contratos designados pela Portaria nº 438/2019.

8.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

8.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

10.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido nas Leis Federais nº 10520/2002, nº 8666/1993 e suas alterações, bem como pelo Decreto Executivo Municipal de nº 016/2009.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, 09 de Julho de 2020.

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

COOPERATIVA A1
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF